
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.348, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, incisos III e V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os Decretos nºs 2.288, de 11/04/2022, 2.291, de 13/04/2022, 2.295, de 18/04/2022 e 2.296, de 18/04/2022, publicados no DOE Nº 34.938, de 19/04/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.971, DE 16/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.